



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 008, de 30 de janeiro de 2015.

“REGULAMENTA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL (PSB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, CRIA CARGO COMISSIONADO E FUNÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - A Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa de Saúde Bucal (PSB), implantados no Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, têm seu funcionamento, inclusive quanto aos servidores, regulado pelo disposto nesta lei e atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. - A Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa de Saúde Bucal (PSB) operacionalizam-se com equipes multiprofissionais, observados os limites mínimos definidos nas diretrizes dos respectivos Programas Federais e o disposto nesta lei.

§ 1º. - A Equipe de Saúde da Família é composta por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico de enfermagem.

§ 2º. - A Equipe de Saúde Bucal é composta por 01 (um) dentista e 01 (um) auxiliar em Saúde Bucal.

§ 3º. - O Município será atendido por 03 (três) Equipes de Estratégia de Saúde da Família e 03 (três) Equipes de Saúde Bucal.

§ 4º. - Os profissionais contratados para integrar as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB) não podem assumir atribuições que não integrem os respectivos Programas em referência, sob pena de responsabilização do gestor por desvio de finalidade.

§ 5º. - As equipes multiprofissionais da ESF e PSB têm sua estrutura funcional sob a responsabilidade de 01 (um) Coordenador.

Art. 3º. - Ficam criadas as funções públicas da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Programa de Saúde Bucal (PSB), conforme o disposto no Anexo I da presente Lei, observado o número de vagas, jornada de trabalho, vencimento e escolaridade nele estabelecido.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. - As atribuições das funções públicas obedecerão ao quadro previsto no Anexo II da presente lei, além daquelas estabelecidas nos atos normativos do Ministério da Saúde.

Art. 5º. - A revisão salarial dos ocupantes das funções públicas tratadas nesta lei ocorrerá na mesma data da revisão dos demais servidores públicos municipais.

Art. 6º. - O Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover contratação temporária, sob o excepcional interesse público, dos profissionais para desempenho das funções públicas criadas por esta lei.

§ 1º. - As contratações autorizadas nesta lei serão precedidas de processo seletivo simplificado.

§ 2º. - As contratações autorizadas nesta lei serão regidas por contrato administrativo temporário, com prazo de 01 (um) ano, admitindo-se renovação por iguais e sucessivos períodos, conforme prazo de duração da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Programa de Saúde Bucal (PSB), aplicando-se, no que couber, as regras comuns aos servidores públicos do Município.

§ 3º. - Os contratos temporários poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Poder Público a qualquer tempo, asseguradas as indenizações proporcionais, e ainda:

I – por acordo mútuo entre as partes;

II – término do prazo contratual;

III – a pedido do contratado;

IV – interrupção ou extinção do programa;

V – falta grave cometida pelo contratado, assegurada a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo próprio;

VI – por descumprimento das cláusulas contratuais que regem a contratação temporária;

VII – por interesse da administração pública.

Art. 6º. - O planejamento, a coordenação, supervisão e o controle dos Programas mencionados nesta lei são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. - A manutenção dos contratos firmados fica condicionada a continuidade do repasse de verba para a execução dos Programas respectivos.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º. - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 30 de janeiro de 2015.


LUIZ MOREIRA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Coordenador da ESF e PSB	01	40 h	R\$ 1.240,00	Superior
Médico	03	40 h	R\$ 8.500,00	Superior e registro no CRM
Enfermeiro	03	40 h	R\$ 2.615,00	Superior e registro no COREN
Técnico de Enfermagem	03	40 h	R\$ 724,00	Técnico em Enfermagem e registro no COREN
Dentista	03	40 h	R\$ 2.615,00	Superior e registro no CRO
Auxiliar em Saúde Bucal	03	40 h	R\$ 724,00	Auxiliar em Saúde Bucal e registro no CRO



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FUNÇÃO: Coordenador da Estratégia de Saúde da Família e Programa de Saúde Bucal

ATRIBUIÇÕES: Oferecer assessoria técnica para o município na implantação, implementação e reorientação da Estratégia de Saúde da Família e Programa de Saúde Bucal, da política municipal de modo a respeitar e integrar as políticas Federais e Estaduais de saúde; Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade; Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia Saúde da Família; Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; Identificar demandas e especificidades locais de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade às políticas nacional e estadual de Saúde; Promover e/ou participar de reuniões técnicas, políticas e de planejamento junto à SMS; Supervisão e Coordenação da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Acompanhamento sistemático das Equipes de Saúde da Família; Coordenação do PMAQ; Análise periódica dos indicadores epidemiológicos do município e ESF e PSB; Colaboração com a educação continuada; Promover e participar de eventos afins à área de ESF e PSB; Colaboração na elaboração de protocolos; Avaliação periódica dos mapas de produção; Ser um elo entre Equipe de ESF e PSB, usuários e gestão municipal (Secretário de Saúde e Prefeito); Realizar reuniões pertinentes a discussão de assuntos relacionados à ESF e PSB; Promover e facilitar a integração de todas as Equipes; Estimular a participação da comunidade nas reuniões do Conselho Municipal de saúde e em grupos da ESF e PSB; Participar de discussões e reuniões intermunicipais e estaduais (coordenadoria de saúde) sobre melhorias na ESF e PSB.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÃO: Médico

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Técnicos de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação em nível superior completo em Medicina, com registro no respectivo órgão ou conselho de classe.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÃO: Enfermeiro

ATRIBUIÇÕES: realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; solicitar serviços de manutenção, reparo e substituição do material utilizado; conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; atender às normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação em nível superior completo em Enfermagem, com registro no respectivo órgão ou conselho de classe.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES: planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de assistência de Enfermagem; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; prevenir e controlar as doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância sanitária; prevenir e controlar infecção hospitalar; fazer visitas domiciliares; prevenir e controlar danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação em nível técnico em Enfermagem, com registro no respectivo órgão ou conselho de classe.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÃO: Dentista

ATRIBUIÇÕES: Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da ESF, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; executar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação em nível superior completo em Odontologia e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÃO: Auxiliar em Saúde Bucal

ATRIBUIÇÕES: Sob a supervisão do dentista, organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; executar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação em nível fundamental em Auxiliar em Saúde Bucal e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.